

PORTARIA Nº 311

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/12186.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 109,9889HA, situada no município de NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, denominada “GLEBA COLORADO IV - PARCELA 03”.

Perímetro: 4.221,85 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA		VÉRTICE					SEGMENTO VANTE	
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações	
DP5-M-1537	-56°07'56,125"	-10°23'07,802"	284,22	A36-M-20583	180°09'	77,55	Estrada Municipal	
A36-M-20583	-56°07'56,132"	-10°23'10,326"	284,0	A36-M-20582	179°30'	194,29	Estrada Municipal	
A36-M-20582	-56°07'56,077"	-10°23'16,649"	282,85	A36-M-20580	180°17'	873,07	Estrada Municipal	
A36-M-20580	-56°07'56,226"	-10°23'45,063"	282,96	E0E-V-1224	268°40'	871,71	Estrada Municipal	
E0E-V-1224	-56°08'24,875"	-10°23'45,718"	292,04	E0E-V-1225	352°20'	899,08	CNS: 06.351-1 Mat. 3984 P.A. Ana Paula	
E0E-V-1225	-56°08'28,811"	-10°23'16,718"	277,52	E0E-V-1226	352°21'	198,35	CNS: 06.351-1 Mat. 3984 P.A. Ana Paula	
E0E-V-1226	-56°08'29,679"	-10°23'10,320"	275,59	GAW-M-2417	352°07'	76,59	CNS: 06.351-1 Mat. 3984 P.A. Ana Paula	
GAW-M-2417	-56°08'30,024"	-10°23'07,851"	274,93	DP5-M-1537	89°55'	1031,21	CNS: 06.345-3 Mat. 13978 Fazenda Iracema	

I- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso,

junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9a38ed51

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar